ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.149, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

Alt. p/ Lei 4.954/05

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 47.526,24 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 47.526,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais, vinte e quatro centavos), na seguinte classificação orçamentária:

07	SMVSU
01	SMVSU – Administração
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura urbana
4511	Infra-estrutura urbana
1707	Conclusão de pavimentação e microdrenagem da rua Carlos Gustavo Jahn
4.4.90.51.00-7112	Obras e instalações

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias nºs 08.01.04.122.0021.2801.3.3.90.39.99-8108, no valor de R$ 33.858,60 (trinta e três mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos) e 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02-1999, no valor de R$ 13.667,64 (treze mil, seiscentos e sessenta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, a meta "Conclusão de pavimentação e microdrenagem da rua Maestro Gustavo Jahn", no valor de R$ 47.526,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais, vinte e quatro centavos).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, a meta "Conclusão de pavimentação e microdrenagem da rua Maestro Gustavo Jahn", no valor de R$ 47.526,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais, vinte e quatro centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de dezembro de 2004.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES